

O BODE EXPIATÓRIO DO CONGRESSO NACIONAL E A SEGURANÇA DO REGIME DEMOCRÁTICO

JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

"C'était l'homme émissaire des temps antiques, inventé pour porter les iniquités de tous".

Lembro-me de uma excelente charge do Ziraldo, aliás, brilhante, como todo o trabalho seu — publicada quando o presidente Nixon manobrava para entregar à opinião pública a cabeça do vice, Spiro Agnew, julgando, assim, poder salvar a própria.

Uma charge pode ser descrita? — Vamos tentar. A caricatura mostrava Nixon, de faca em punho, segurando com a outra mão a Spiro, cujo rosto e corpo eram, na verdade, os de um cordeiro, o Cordeiro Pascal. E a legenda dizia "Agnew Dei qui tollis peccata mundi, miserere nobis".

Como todos se recordam, rolaram ambas as cabeças, primeiro, a de Agnew, depois, a de Nixon.

E assim tem sido ao longo da história; todo o processo tendente a desestabilizar um órgão, acaba, por encontrar como estuário comum e único, a desestabilização geral do corpo.

Difícilmente se encontra, no Brasil de hoje, aos olhos populares, um corpo mais doente, mais anêmico e mais desgastado do que o Congresso Nacional. É claro que, através do "fenômeno da generalização", o contágio não seleciona, não joeira e nem apura. Por isto é lógico, do ponto de vista da individualidade, o julgamento é injusto. Existem no Senado e na Câmara, políticos de alto gabarito moral e não poucos.

Observado o veredito popular da ótica institucional, o gravame ainda é maior, pois, lesado é aquele que, precisamente, não poderia sê-lo: o Parlamento.

O professor Afonso Arinos de Melo Franco, atualmente senador, em seu livro de memórias, "Alma do Tempo" (pág. 972 e seguintes, ed. 1979 da José Olympio), narra que quando Chanceler do Governo Jânio Quadros, mantivera com o Presidente curioso diálogo, em que este lhe perguntara se "pegaria em armas para defender este Congresso que aí está", Arinos, hesitante como se declarara no episódio, respondeu que em toda a sua luta contra a ditadura estadonovista, defendera o Parlamento, arrematando: "Não este ou aquele, mas o Parlamento como instituição".

Aí está. O povo brasileiro, hoje, tecnicamente estimulado, em sua grande maioria, não vê sequer necessidade da existência de um Parlamento, que, no Autoritarismo, como simples turiferário dos ditadores, não tinha serventia e, agora, na Democracia, "é exemplo vivo de inatividade, de corrupção, de salários altíssimos, incompatíveis com a situação do País e com a penúria social, além, principalmente, de ser o foco central do mais deslavado nepotismo".

É transparente que esse veredito é destemperado, injusto, e, sobretudo perigoso. Aliás, perigosíssimo e por sólida maioria de razões, que aqui não cabe anumerar.

Entretanto há que se destacar que a postura de muitos parlamentares, deputados e senadores, é que é o único e verdadeiro responsável por esse desvio de entendimento.

A que comportamento se referem as pesquisas de opinião? A rigorosa pontualidade e a máxima eficiência quando se trate de nomeação de parentes próximos, para a percepção de polpudos vencimentos, de "tocar plano", de participação em viagens internacionais vadias, subsidiadas em dólares pelos cofres públicos, para, **propositadamente**, não mais se mencionar. Referem-se, simultaneamente, à clamorosa

omissão quando se cuida, pura e simplesmente, de se fazer funcionar as Casas Legislativas ou de se defender o povo, assaltado por todos os lados.

O diagnóstico atual da opinião pública, somente será alterado com a mudança da postura daqueles parlamentares, ou, com a mudança deles mesmos, como se verá nas próximas eleições de 1990.

De nada adiantaram as cassações de dois deputados infrequentes como tantos, porém, talvez, mais honrados do que muitos; o povo, apenas, "gozou" o episódio, mas, a imagem do Congresso permaneceu inalterada.

Agora, perpetra-se um ato mais escandaloso, porque mais visível. Cérebros submaquiavélicos desejam aplacar a ferocidade popular, dando-lhe ao apetite a cabeça do deputado Gustavo Faria (PMDB/RJ), a quem se acusa de realização de operações perigosas com o dinheiro do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Aí, fica muito mais feio ainda o Retrato de Dorian Gray, em que se deseja transformar o Parlamento brasileiro, vinculando-o, enquanto instituição, a essa farsa-impostura.

Se se der o proclamado evento, o retrato vivo do nosso Congresso estará muito mais exposto ao clamor público, pois que ninguém deixará de matutar que, "tudo podem", "Que todos podem". Todavia, quando supostamente está em jogo dinheiro destinado aos congressistas, aí então, "dura lex sed lex", porrete, agilização, ausência de formalidades legais indispensáveis, carência de defesa ampla, etcóetera e tal.

Não se precisa de dons divinatorios para se antever que aquilo que não é bom — o retrato dos políticos —, vai ficar muito, muitíssimo pior.

A verdade é que a Câmara dos Deputados, que nem sequer aprovou seu Regimento Interno, calcado na Constituição de 05 de outubro de 1988, não tem como processar o deputado, sem flagrante desrespeito e violação do princípio "due process of law", consagrado em seu art. 5º, LIV, genérica e especificamente aplicável.

É que o atual Regimento, vigente, foi elaborado à luz da Carta de 1969 (Emenda Constitucional nº 1). Esta Lei Maior, originariamente Constituição de 24 de janeiro de 1967, nos casos de cassação de mandato, eufemisticamente chamados de "perda de mandato", não prevê o sagrado direito da **ampla defesa** (art. 37 I e II e seu § 1º, Regimento Interno, art. 254, §§ 1º, 2º e 3º).

Já a atual Superlei, em seu art. 55, §§ 1º e 3º, assegura, nesses casos, a **ampla defesa**, e não simples "defesa", o que, então, deve constar do respectivo Regimento Interno, **por força expressa de tais dispositivos**; o Regimento, "in specie", é que regulamenta o processo e sua garantia, decorrentes da nova Constituição.

Parece, assim, fora de dúvida, que enquanto não for votado, aprovado e colocado em vigência seu novo Regimento Interno, a Câmara dos Deputados não pode sequer iniciar qualquer andamento de "perda de mandato", com o perdão da má palavra.

Vamos além. Falta à Câmara dos Deputados "legitimatio ad causam e ad processum" para cassar, hoje, seu membro, deputado Gustavo Faria.

O Instituto de Previdência dos Congressistas — (IPC) — não pertence e nem legalmente se subordina à Câmara. Dele se beneficiam deputados e ex-deputados, senadores e ex-senadores, pensionistas, viúvas, herdeiros e funcionários.

Se se acusa a Gustavo, **EXCLUSIVAMENTE**, de falta de decoro parlamentar por conduta imprópria, ilícita ou ilegal na

presidência do IPC, deve-se recordar que a operação posta sob suspeita e todas as suas contas, foram aprovadas por quem de direito e em tempo hábil.

Qualquer revisão, agora, somente poderia ser feita através do Poder Judiciário, em ação própria. A Câmara dos Deputados, legalmente, não é órgão de revisão das contas do IPC, e, assim, não tem legitimação substantiva para desconstituir ou mesmo para alterar o que foi taxativamente aprovado pela autonomia do Instituto de Previdência dos Congressistas. Não existe, "tout court", injúria ao decoro parlamentar, quando a conduta contestada traz a chancela do cumprimento aprovado de todas as formalidades legalmente exigidas. E cumpridas.

Decorrentemente, lesão ao decoro somente poderia haver, após decisão judicial que viesse derrogar a aprovação administrativa definitiva das contas do ex-presidente do IPC. Não tendo a Câmara dos Deputados "legitimatio" para desaprová-lo que, autonomamente, o IPC aprovou, não pode hoje, agora, falar em desacato ao famosíssimo decoro parlamentar.

E, só para ratificar, a mesma Casa Legislativa é balda de legitimação para sequer começar o processamento interno de perda de mandato, porque seu Regimento "vigente" conflita com a atual Constituição (art. 55, II, §§ 2º e 3º).

A legitimidade de procedimento só existirá quando viger uma nova Lei "interna corporis", compatibilizada e obediente à atual Carta Magna.

No regime democrático o exemplo do cumprimento das leis deve ser dado, exatamente, por quem as faz. Se o Congresso Nacional for o primeiro a demonstrar seu desprezo pela Constituição, quem a respeitará? Principalmente quando a violência legal se der em razão de interesse econômico e financeiro dos próprios congressistas, como se propala?

Voltemos ao exemplo de Richard Milhous Nixon. De nada lhe valeu a decepção da cabeça política de seu vice, Spiro Agnew, porque ele, o presidente, foi a causa e o resultado de sua própria desestabilização.

Se o nosso Congresso, particularmente, no caso, a Câmara dos Deputados, der início a essa monstruosa decapitação imoral, ilegal e inconstitucional, corre o risco de perder o pescoço mais adiante, à força do exemplo, como aconteceu (para aproveitar o bicenário) na Revolução Francesa, cuja guilhotina principiou a funcionar sobre os inimigos, passou aos adversários, continuou com os neutros e acabou por cortar as cabeças mais revolucionárias e mais íntimas.

Calma! senhores. Em qualquer situação democrática, primeiro a lei, depois a lei. Lembrem-se que a sagração do "devido processo legal" nos veio em boa hora, através de Vossas Excelências — do Direito Americano, onde a lei passou de "garantia de legalidade" para "garantia de justiça", "da qual nem mesmo o Parlamento se acha livre de observar em sua atividade normativa" (cf. Humberto Theodoro Junior, in "A Execução de Sentença e a Garantia do Devido Processo Legal", pág. 57, Aide Editora, 1ª ed., 1987).

É do retorno da confiança em nosso Parlamento que virão as primeiras floradas a perfumar a neodemocracia brasileira. Esta confiança não se inspirará em guilhotinadas, mas, em julgamentos superiores, isentos, tranquilos e prudentes, como convém aos legisladores e como é absolutamente indispensável à segurança do Regime Democrático.

José de Castro Ferreira, ex-deputado estadual, é advogado e professor em Minas Gerais.